

LICITAÇÃO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

EXPEDIENTE Nº 0086/25

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

ABERTURA			
<p>Todas as publicações desta licitação podem ser acompanhadas na aba “Pregão Eletrônico” no sítio eletrônico da CET: https://webforms.cetsp.com.br/licitacao/scripts/editais.asp?modalidade=4</p>			
<p>Fundamentação: Lei 13.303/16 <u>Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CET/SP</u></p>	<p>Data: 05/01/2026 10h30min</p>	<p>Ambiente Eletrônico: Comprasnet (UASG 925095) www.gov.br/compras/pt-br <u>Número da Compra:</u> 90012</p>	<p>Modo de Disputa: Aberto (Pregão Eletrônico)</p>
Prazo para inserção do valor da proposta:			
Até o dia 05/01/2026 - às 10h29min			
Prazo para solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação:			
Até o dia 23/12/2025 encaminhado pelo e-mail cpl1@cetsp.com.br			
VALOR ESTIMADO			
<p>O valor do orçamento estimado para a contratação (preços unitários e total máximos admitidos) é sigiloso e será informado após o final da etapa de lances na negociação, nos termos do artigo 48, VII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET.</p>			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS*			
<p>Menor preço total correspondente ao valor total para 60 (sessenta) meses. É necessária a inserção no sistema Compras.gov.br do VALOR da proposta, elaborado conforme os termos do ANEXO II. Após a fase de Negociação, deverá ser encaminhada a PROPOSTA negociada elaborada de acordo com o ANEXO II, os documentos descritos no item 7.5.1.1. e os documentos de Habilitação (item 11). Não será permitida a inserção de links no sistema Compras.gov.br, para acesso à documentação em nuvem. A aceitação dos preços será aferida mediante comparação com a pesquisa de preço constante no expediente. Não serão aceitas propostas com preço total e/ou unitários superiores ao do valor de referência constante nos autos.</p>			
ME/EPP EXCLUSIVA/COTA RESERVADA	VISTORIA TÉCNICA	REGISTRO DE PREÇO	PUBLICIDADE DO EDITAL
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Mínimo de 15 dias úteis

LICITAÇÃO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

EXPEDIENTE Nº 0086/25

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

ÍNDICE

- 1. DO PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA CET**
- 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OUTROS DOCUMENTOS**
- 8. DOS LANCES**
- 9. DA NEGOCIAÇÃO, DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
- 12. DA FASE RECURSAL**
- 13. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
- 14. DO PREÇO**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
- 16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 17. DO PRAZO CONTRATUAL**
- 18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 21. DAS PENALIDADES**
- 22. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS :

ANEXO I - Termo de Referência

Anexo A – Especificações Técnicas

Anexo B – Endereços para entrega dos Equipamentos

ANEXO II - Proposta

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Declaração Sobre Tributos Municipais

ANEXO V - Modelo de Fiança Bancária

LICITAÇÃO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada e julgada em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**, Lei Federal 13.303/16, com a Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão exclusivamente para uso do sistema compras.gov.br), com o Decreto Federal 10.024/19 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, na seguinte conformidade:

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br, às 10:30 min do dia **05/01/2026**.

MODO DE DISPUTA: Aberto, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total

Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos via Internet nos sites do **COMPRASNET**: www.gov.br/compras/pt-br, do Diário Oficial da Cidade de São Paulo: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> e da **CET**: <http://www.cetsp.com.br> e <https://webforms.cetsp.com.br/licitacao/scripts/editais.asp?modalidade=4>.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *outsourcing* de computadores e *notebooks*, abrangendo o fornecimento, instalação, substituição, manutenção e suporte técnico dos equipamentos pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A licitação será processada em lote único.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, que tenham objeto social pertinente e compatível com o licitado e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

3.2. Para participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas não cadastradas no **SICAF**, deverão providenciar seu cadastramento, seguindo as orientações no endereço: www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá assinalar no Sistema Comprasnet, os campos das declarações, os termos de concordância e condições do pregão, afirmando:

3.3.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3.3.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

3.3.3. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

3.3.4. Declaro que inexistente impedimento à minha habilitação e que comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

3.3.5. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.6. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.3.7. Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.3.8. Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.3.9. Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3.10. A participação na presente licitação implica para a Licitante a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação os documentos e informações necessários ao cumprimento desta licitação; aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3.11. Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

3.4. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua formação.

3.5. Da Participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (Artigo 63 do RILCC)

Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão concedidos às mesmas, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, observando o seguinte:

I - Aplicam-se as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/2014.

II - As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do presente certame deverão declarar no campo próprio do sistema que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela LC nº 147/2014, como condição de participação.

III - Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão Eletrônico, Microempresas, Empresas de pequeno porte, aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades cooperativas, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 56.475/15 e empresários enquadrados nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 atualizada pela LC nº 147/2014.

IV - A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como sua eventual condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se qualificar aos benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014.

3.5.1. A licitante tem o dever de acompanhar a sessão, respondendo aos questionamentos do(a) pregoeiro(a) sempre que solicitado.

3.5.2. A inércia da licitante diante de questionamentos do(a) pregoeiro(a), por um período de 15 (quinze) minutos poderá ensejar a convocação da próxima licitante.

3.6. Para atender a Instrução Normativa nº 02/2019 emitida pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, serão aferidas a existência de restrições para licitar e/ou contratar com a Administração Pública (suspensa, impedida, inidônea) através dos seguintes meios:

3.6.1. Apenados PMSP	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
3.6.2. Apenados TCESP	http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
3.6.3. Apenados Estado de São Paulo	https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx
3.6.4. Sistemas Federais:	
a) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)	www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União	https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/
c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes	http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA CET

4.1. Conforme artigo 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILCC da CET e artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, estará impedida de participar da licitação ou de ser contratada pela **CET** a pessoa física ou jurídica:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da **CET**.

II - Suspensa pela **CET**.

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a **CET**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Paulo, nos termos do artigo 7º.

V - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - À contratação do empregado ou dirigente da **CET**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **CET**;

b) Empregado da **CET** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Município de São Paulo a que a **CET** esteja vinculada.

III - Contratação de pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CET** há menos de 06 (seis) meses.

4.2. Estão impedidas de participar, ainda, as empresas:

a) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua formação.

b) Cooperativas de mão de obra.

c) Sob processo de falência.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal poderão solicitar os esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura da licitação, pelo e-mail: cpl1@cetsp.com.br ou protocolizar na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 1º andar - Centro, de 2ª a 6ª feira, até às 17:00 horas.

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia autenticada.

5.2.1. No caso de impugnação por meio eletrônico, os documentos solicitados deverão ser encaminhados digitalizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição pelo provedor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras/pt-br.

6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, **que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.**

6.3.1. Ausente ou vencida alguma certidão constante no SICAF, essa poderá ser substituída através da documentação de habilitação especificada no **item 11**, devendo o credenciamento da licitante estar regular.

6.4. No caso de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela LC nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/15, devendo as interessadas declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da Licitante e de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CET** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OUTROS DOCUMENTOS

7.1. Os licitantes informarão, em campo próprio do Sistema Comprasnet, o valor de sua Proposta de Preço considerando os termos do ANEXO II, com a descrição do objeto ofertado e conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

7.1.1. Não será permitida a inserção de links no sistema Comprasnet, para acesso à documentação em nuvem.

7.1.2. A partir da data e horário constantes no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas de acordo com as especificações e condições do Edital, iniciando-se a etapa de lances, no site www.gov.br/compras/pt-br.

7.2. O valor da proposta deverá ser encaminhada com **preço total**, referente à execução dos serviços, a partir da disponibilização do sistema até o horário previsto para o início da Sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2.1. Após a inserção do valor da Proposta de Preço no sistema e início da sessão, as Licitantes não poderão fazer nenhuma alteração, sob pena de desclassificação.

7.2.2. O Licitante deverá descrever as especificações dos serviços em campo próprio do sistema, em conformidade com o ANEXO I - Termo de Referência, constante deste Edital.

7.2.2.1. Sob pena de desclassificação, é vedada a inserção de identificação da Licitante no campo próprio para a inserção das especificações dos serviços/marca.

7.2.3. Até a abertura da sessão pública, o Licitante poderá retirar ou substituir o valor da Proposta de Preço anteriormente inserido no sistema.

7.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7.5 . A apresentação da proposta comercial, **após a etapa de lances e de negociação** e sendo a primeira classificada, deverá ser enviada conforme modelo constante do ANEXO II - Proposta e atender aos seguintes requisitos:

7.5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, datada e assinada por seu representante legal, devendo constar: nome ou razão social da licitante, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, cargo, número do RG de seu representante legal;

7.5.1.1. A proposta deverá ser acompanhada dos catálogos técnicos/manual emitidos pelo respectivo fabricante do equipamento para fins de comprovação técnica, acompanhado de todas as certificações requeridos no Anexo I - Termo de Referência.

7.5.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7.5.3. Ser apresentada com cotação de **preço unitário e total**, com **duas casas decimais**. Em havendo divergência, prevalecerá o preço unitário.

7.6. O preço cotado deverá ser equivalente ao praticado no mercado na data de sua apresentação e compreenderá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos **serviços**, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como transporte ou frete ou quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento possam representar riscos de fraude aos princípios da licitação.

7.7.2. Os erros numéricos e de cálculos contidos na Proposta enviada após a negociação são passíveis de correção mediante solicitação/autorização do Pregoeiro, desde que mantido o valor total obtido após a negociação.

7.8. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em 1º lugar.

7.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações pelos modos aberto ou fechado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 - DOS LANCES

8.1. Após a classificação das propostas, iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances no valor total exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente, informadas do seu recebimento.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.2.1. A licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances válidos e aceitos pelo sistema, enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 8.5**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **item 8.5**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. Durante o transcurso da Sessão Pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do ofertante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso emitido pelo sistema eletrônico.

8.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no artigo 55 da Lei Federal 13.303/16 e artigo 98 do *Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET*, a seguir especificados:

8.14.1. bens e serviços produzidos no País;

8.14.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

8.14.3. bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo;

8.14.4. bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.14.5. bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.14.6. bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.14.7. Sorteio presencial a ser agendado com as empresas licitantes via chat do Sistema Comprasnet.

8.14.8. A documentação comprobatória do enquadramento nas situações descritas nos **itens 8.14.1 a 8.14.6**, deverá ser apresentada pelas empresas de acordo com o prazo e condições estabelecidos pelo do Pregoeiro, a serem especificados via chat do Sistema Comprasnet.

8.14.9. A empresa que não comprovar qualquer das situações especificadas nos **itens 8.14.1 a 8.14.6**, no prazo e condições estipulados, decairá do direito de desempate legal.

8.14.10. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos **itens 8.14.1 a 8.14.6**, será realizado sorteio presencial, conforme especificado no **item 8.14.7**.

8.15. Em havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a partir deste momento, deverá ser observado o previsto na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/15.

8.15.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado, deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/15, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.15.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem **8.15.1.** Na ordem classificatória para exercício do mesmo direito.

8.16. Concluída a fase de lances, após a negociação do preço total, serão divulgados o valor unitário e total em sessão pública.

9 - DA NEGOCIAÇÃO, DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, ambos do Decreto Federal nº 10.024/19, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo IX do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET.

9.1.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2. Após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço total, o Pregoeiro anunciará no sistema Comprasnet a licitante detentora da melhor oferta.

9.3. Após a divulgação dos valores unitários máximos permitidos, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a **PROPOSTA** de acordo com o **ANEXO II**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos descritos no item 7.5.1.1.** e dos **documentos de habilitação** previstos no **item 11 do Edital** e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, mediante encaminhamento de arquivos eletrônicos digitalizados que deverão ser anexados ao Sistema Comprasnet por meio da opção **“enviar anexo”**.

9.3.1. Na remota hipótese da indisponibilidade comprovada do sistema e após autorização do Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada, através de correio eletrônico para o endereço: cpl1@cetsp.com.br, o qual não recebe arquivos com extensões do tipo -.zip, .exe, .com, bem como, arquivos anexados maiores que 6Mb.

9.3.2. O valor do orçamento estimado para a contratação (unitários e global máximos admitidos) é sigiloso, e será informado após o final da negociação do valor global com o primeiro classificado, nos termos do artigo 48, VII, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET.

9.3.3. Quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes, por meio do sistema, podendo ser acompanhada por todos os licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.

9.3.4. Se depois de adotada a providência referida no **item 9.3.3.** não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

9.4. O prazo para o envio dos documentos especificados no **item 9.3** poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro a seu critério ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4.1. O não envio dos documentos no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da Licitante.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Finalizada a etapa de negociação, serão analisados os documentos enviados nos termos dos **itens 9.3 e 9.4.**

10.2. O pregoeiro examinará a **PROPOSTA** classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (**menor preço total**), de acordo com **ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial** e verificará os **documentos de habilitação** da licitante primeira classificada, observado o disposto na **Cláusula 11 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

10.2.1. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade do lance de menor preço total, comparando-o com a estimativa (valor de referência) nos autos, não serão aceitas propostas com **preço total e/ou unitários** superiores ao do valor de referência constante nos autos. Caso a proposta/lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e assim sucessivamente, até a apuração do lance que atenda ao Edital.

10.2.2. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

10.2.3. A **CET** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.2.4. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - Apresentem **preço total e/ou unitários** superiores ao do valor de referência estimado para a licitação pela **CET**, informado após o final da etapa de lances na negociação;

V - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CET;

VI - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

VII - Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

VIII - Deixem de apresentar os documentos exigidos no **item 9.3**.

10.2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

11.1.1. Sem prejuízo da obrigação anterior, a Licitante declarada vencedora deverá enviar para a respectiva Comissão de Licitação, localizada na rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, até as 17:00 horas, o original ou cópia autenticada dos documentos exigidos no **item 11.2**, da **Proposta de Preços atualizada** em conformidade com os lances eventualmente ofertados, após a negociação realizada.

11.1.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir no que tange a regularidade fiscal/trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição. Nesse caso, em havendo atendimento aos demais requisitos do Edital, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, conforme os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 56.475/15, na Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela LC nº 147/2014.

11.1.2.1. A não regularização da documentação, nos termos do subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá apresentar a documentação em plena validade, referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira e Qualificação Técnica, conforme descrito a seguir:

11.2.1. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica**:

11.2.1.1. Registro cadastral **atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

11.2.1.1.1. Ausente ou vencida alguma certidão constante no SICAF, essa poderá ser substituída através da documentação de habilitação anexada nos termos do item 7.1, devendo o credenciamento da licitante estar regular.

11.2.1.2. Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

11.2.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.2.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://portaldoempreendedor.me>.

11.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício

11.2.1.7. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.2.2.1. Apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação, que será analisado conforme segue:

11.2.2.1.1. Índice de **Liquidez Corrente (LC)**) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2.2.1.2. Índice de **Liquidez Geral (LG)**) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

11.2.2.1.3. Índice de **Solvência Geral (SG)**) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

11.2.2.2. Análise do Patrimônio Líquido:

11.2.2.2.1. Comprovar **Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento)** do valor da proposta final, após a etapa de lances, a ser comprovado por meio de análise da documentação apresentada na forma do item **11.2.2.1.**

11.2.2.3. As licitantes obrigadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

11.2.2.4. As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação da cidade onde encontra-se a Empresa.

11.2.2.5. As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

b) Balanço Patrimonial, (Conforme Instrução Normativa IN RFB nº 2003/2021 e Instrução Normativa IN RFB Nº 2142/2023 ambas da Receita Federal do Brasil);

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;

d) *Recibo de entrega da ECD, emitido pelo Sped, (§ 1º decreto nº 8.683, de 25.02.2016).*

11.2.2.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado.

11.2.2.7. Apresentar **Certidão negativa de falência**, em se tratando de sociedade empresária, deverá ser expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

11.2.2.7.1. No caso de sociedade simples e nas ações que dizem respeito à solvência ou não, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.2.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.2.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, (Tributos Mobiliários) da empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

11.2.3.2.1. Caso a empresa licitante esteja sediada fora do Município de São Paulo e não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, deverá apresentar:

11.2.3.2.1.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do Município onde a empresa está sediada, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

11.2.3.2.1.2. Declaração, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da Lei, **do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos Tributos Mobiliários, **conforme ANEXO IV.**

11.2.3.2.1.2.1. Na hipótese da empresa licitante, estar Cadastrada também no Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar apenas a **Declaração de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos Tributos Mobiliários, conforme ANEXO IV.

11.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.

11.2.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria da Fazenda Nacional.

11.2.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

11.2.3.6. Serão consultadas no sistema Comprasnet as declarações de “Inexistência de fatos Impeditivos” e de “pleno atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal”. Caso não assinaladas no sistema, a licitante deverá enviá-las juntamente com a documentação de habilitação.

11.2.3.7. Caso a empresa participe da licitação na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, **a respectiva declaração será consultada pelo no sistema Comprasnet, apenas** tendo em vista que a não declaração desse enquadramento no sistema não permite que a interessada usufrua dos benefícios por questões operacionais.

11.2.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal/trabalhista** das empresas enquadradas como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado do julgamento da habilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3.9. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, em dispositivo legal ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos da data de sua expedição.

11.2.3.10. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da **CET**, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtida pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

11.2.3.11. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

11.2.3.12. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de **Atestado(s) e/ou Certidões fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, indicando descrição, quantidade e unidade**, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, **serviços pertinentes e compatíveis** com o objeto desta licitação, como segue:

11.2.4.1.1. Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços.

11.2.4.1.1.1. Serão aceitos como comprovantes de Qualificação Técnica, atestado(s)/declaração(ões) fornecidos pelas empresas/entidades para as quais a licitante tenha prestado o serviço, ao longo comprovando o serviço satisfatório anterior de, no mínimo:

Equipamentos	Quantidades do atestado
Desktop com 01 monitor tipo I	460
Desktop com 02 monitores tipo II	75
Notebook	60

11.2.4.1.1.2. Para alcançar o quantitativo exigido, poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, que comprovem isoladamente ou somados, ao longo do mesmo período de dois anos, a quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o(s) serviço(s) para os quais tenha se sagrado vencedora.

11.2.4.1.2. Caso os Atestados ou Certidões apresentados estejam em unidades diversas daquela prevista no Edital ou no caso de impossibilidade de sua atualização, por hipótese de que os Órgãos emitentes dos Atestados/Certidões já não existam, poderá a própria Proponente efetuar a conversão de unidade, declarando que o faz sob as penas da Lei, juntando a respectiva declaração com o Atestado.

11.2.4.1.3. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

11.2.4.1.4. A Licitante deve disponibilizar, caso solicitado pela **CET**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados (cópia de contrato, termo aditivo e dados relativos à Contratante), podendo, a **CET**, a seu critério, realizar diligências para comprovar a veracidade das declarações.

11.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal o procurador, com identificação clara de seu subscritor.

11.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

11.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

11.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12 - DA FASE RECURSAL

12.1. Declarado o vencedor quanto ao preço e a habilitação documental, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.2 O sistema comunicará via *chat* o início e o término do tempo para que o(s) licitante(s) manifeste(m) a(s) intenção(ões) de recurso.

12.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a aplicação da regra tratada neste item se dará após a fase de regularização fiscal e trabalhista, conforme **item 8.15** deste Edital.

12.4. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da lavratura da ata.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição do recurso.

12.6. Os procedimentos para interposição de recurso e o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, **serão realizados exclusivamente pelo sistema comprasnet.**

12.7. A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e encaminhar o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior.

12.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.11. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12. A ausência de manifestação imediata por parte da licitante na Sessão Pública, importará na decadência do direito de recurso, assim como na Adjudicação do objeto do certame por parte do Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do procedimento licitatório à autoridade competente para a Homologação.

12.13. No prazo para a apresentação das razões do recurso, o expediente ficará custodiado junto à Gerência de Suprimentos - GSP, localizada na Rua Barão de Itapetininga nº 18, 2º andar, Centro, São Paulo/SP, com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação por escrito encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico cpl1@cetsp.com.br.

13 - DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em não havendo a interposição de recurso administrativo, após o pregoeiro realizar a Adjudicação do objeto, o expediente será submetido à autoridade competente para fins de Homologação do procedimento licitatório.

13.2. Em havendo a interposição de recurso administrativo e constatada a regularidade dos atos praticados, o expediente será submetido à autoridade competente para fins de Adjudicação do objeto do certame à licitação vencedora e de Homologação do procedimento licitatório.

13.3. A Adjudicação do objeto e a Homologação da licitação em favor da licitante vencedora, geram mera expectativa de direito relativo à celebração do Contrato, não obrigando a **CET** à contratação do objeto.

14 - DO PREÇO

14.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela prestação de serviços.

15 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos da data da convocação, assinar o Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto.

15.1.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, previsto **no item 7.5.2** deste Edital, sem convocação para a contratação, a proposta será passível de validação mediante anuência expressa da Licitante vencedora, caso não concorde, ficará a mesma liberada do compromisso assumido.

15.2. Caso a Licitante Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada condicionalmente nos termos deste Edital, deverá ser observado o prazo prorrogável de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do contrato.

15.2.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis começa a fluir a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

15.2.2. A regularização deve se dar com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.

15.2.3. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

15.3. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, excluí-la do procedimento, instaurar processo administrativo punitivo e convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Caso ocorra o vencimento do prazo de validade dos documentos apresentados na habilitação, **subitens 11.2.3.3. a 11.2.3.6.**, a Licitante deverá providenciar a regularização e apresentá-los juntamente com a:

16.1.1. Prova de inexistência de registro no CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo, (Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06).

16.1.2. Prova de inexistência de registro de **restrições para licitar e/ou contratar** com a Administração Pública: suspensa, impedida e inidônea, em atendimento à Instrução Normativa nº 02/2019 emitida pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, conforme endereços constantes no **item 3.6** deste Edital.

16.1.3. Em decorrência da não regularização da documentação descrita acima, ficará a licitante sujeita à penalidade descrita no item **21.1.3.** deste Edital.

16.1.4. Comprovante de recolhimento da garantia de execução contratual.

16.1.5. Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, ficará a licitante sujeita à penalidade descrita no item **21.1.4.** deste Edital.

17 - DO PRAZO CONTRATUAL

17.1. O prazo de duração do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir data da sua assinatura.

18 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A instalação e substituição dos equipamentos deverá ocorrer *in loco*, nas localidades definidas pela CET, conforme Anexo B do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão previstas no ANEXO III - Minuta do Contrato.

20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A garantia de execução contratual, está prevista no ANEXO III - Minuta do Contrato.

20.2. A licitante vencedora deverá apresentar à CET a garantia de execução contratual, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a celebração do contrato, sob pena de aplicação de multa.

20.2.1. A garantia estipulada será prestada em qualquer das modalidades admitidas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e será restituída após o Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

20.2.2. A não apresentação da garantia, prevista no **subitem 20.2**, em até 20 (vinte) dias úteis, autorizará a rescisão contratual do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.2.3. Em caso da licitante vencedora optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, esta deverá apresentá-la conforme **Modelo de Fiança Bancária** contida no ANEXO V do Edital.

20.2.4. O prazo para a apresentação da garantia poderá ser prorrogável mediante solicitação e apresentação de justificativas a serem submetidas a apreciação pela CET.

20.3. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo.

21 - DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento das obrigações estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.1.1. Poderá ensejar a aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta da licitante, quando o licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório e sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros e a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

21.1.2. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

21.1.3. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43º, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) do valor referencial para a licitação.

21.1.4. Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 01% (um por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

21.1.5. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento contratual preverá, a incidência de penalidade específica.

21.1.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

21.1.6.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

21.1.6.2. O prazo da sanção a que se refere o caput deste subitem terá início a partir da sua publicação no Imprensa Oficial da Cidade de SP.

21.1.6.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

21.1.6.4. Se a sanção de que trata o caput deste item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CET** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à contratada, ou mantê-lo vigente.

21.1.6.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

21.2. A fixação dos percentuais de multa previstos no **item 21**, serão estabelecidos a critério da autoridade competente, por despacho fundamentado, com base em relato circunstanciado da área de suprimentos da **CET**.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Será permitida a subcontratação para transporte dos equipamentos, tendo a empresa CONTRATADA toda a responsabilidade dos serviços prestados.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

23.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Adjudicatária, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

23.3. É facultado ao pregoeiro, comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no Edital, com fundamento no artigo 47, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**, podendo o mesmo ser consultado em nosso site, através do seguinte endereço: <https://www.cetsp.com.br/media/1621216/regulamento-interno-de-licitacoes-contratos-e-convenios-rilcc.pdf>.

23.3.1. Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, o envio de cópia do respectivo Contrato, de notas fiscais de serviço/fornecimento, da indicação do endereço e local em que foram prestados os serviços.

23.4. Fica assegurado à **CET** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.5. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir o licitante ou o adjuicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CET** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CET**.

23.10. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.11. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.12. Qualquer divergência entre as especificações contidas neste Edital e as constantes nos catálogos de materiais e serviços do COMPRASNET, prevalecerão para todos os efeitos as do Edital.

23.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

São Paulo, 02 de dezembro de 2025.

FABIO MARCELINO DA SILVA
Departamento de Aquisições de Bens e
Serviços Especializados

ADRIANA RAMOS DOS SANTOS
Gerencia de Suprimentos

LICITAÇÃO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS PRAZOS**
- 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5. DA FISCALIZAÇÃO**
- 6. DAS PENALIDADES**
- 7. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**
- 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 9. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

Anexos :

ANEXO A – Especificações Técnicas

- 1. Desktop – Tipo I – Fornecido com 1 (Um) Monitor**
- 2. Desktop – Tipo II – Fornecido com 2 (Dois) Monitores**
- 3. Notebook**
- 4. Monitor**

ANEXO B – Endereços para Entrega dos Equipamentos

LICITAÇÃO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

EXPEDIENTE Nº 0086/25

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *outsourcing* de computadores e *notebooks*, abrangendo fornecimento, instalação, substituição, manutenção e suporte técnico dos equipamentos durante toda a vigência do contrato.** Os equipamentos contemplados no certame incluem Desktop Tipo I, Desktop Tipo II, *Notebooks* e Monitores Adicionais, conforme especificações técnicas descritas no Anexo A, contemplando os serviços de instalação e configuração.
- 1.2. A instalação e substituição dos equipamentos deverá ocorrer *in loco*, nas localidades definidas pela CET, conforme Anexo B.

2. PRAZOS

- 2.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, considerando a essencialidade dos equipamentos para a CET e os benefícios operacionais e econômicos de uma contratação de longo prazo.
- 2.2. O fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos dos serviços, por parte da CONTRATADA, deverão ocorrer segundo os prazos abaixo, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.
- 2.3. A partir da assinatura do contrato, será marcada a reunião de *kick-off*, para definição do cronograma detalhado, que será executado através de ordens de serviço.
- 2.3.1. Entrega em até 40 (quarenta) dias corridos:
- 670 (seiscentos e setenta) *Desktops* tipo I com seus respectivos monitores e
 - 130 (cento e trinta) *Desktops* tipo II com seus respectivos monitores;
 - 170 (cento e setenta) Monitores adicionais, com seus respectivos cabos;
- 2.3.2. Entrega em até 50 (cinquenta) dias corridos:
- 150 (cento e cinquenta) *Notebooks*;
- 2.3.3. Entrega em até 80 (oitenta) dias corridos:
- 460 (quatrocentos e sessenta) *Desktops* tipo I com seus respectivos monitores;
 - 120 (cento e vinte) *Desktops* tipo II com seus respectivos monitores;

- 100 (cem) Monitores adicionais, com seus respectivos cabos;
- 2.3.4. Entrega em até 90 (noventa) dias corridos:
- 50 (cinquenta) *Notebooks*;
- 2.3.5. Entrega em até 120 (cento e vinte) dias corridos:
- 409 (quatrocentos e nove) *Desktops* tipo I com seus respectivos monitores;
 - 100 (cem) Monitores adicionais, com seus respectivos cabos;
- 2.4. A CONTRATADA deverá encaminhar 02 (dois) equipamentos de cada modelo apresentado no Anexo A, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, para avaliação da equipe técnica da Gerência de Informática da CONTRATANTE.
- 2.4.1. A entrega deverá ser previamente agendada com a Gerência de Informática da CONTRATANTE, por meio do telefone (11) 3396-2808, e realizada na Rua Bela Cintra, 385 – Consolação, ou outro local previamente informado pela CONTRATANTE.
- 2.4.2. Esses equipamentos serão as MATRIZES e não serão utilizados em produção.
- 2.5. A CONTRATANTE avaliará os equipamentos e preparará a matriz com a imagem padrão em até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos equipamentos pela CONTRATADA. Caso haja necessidade de ajustes técnicos, esse prazo poderá ser estendido mediante justificativa formal.
- 2.5.1. Ao final do processo, em caso de aprovação, será emitido o Termo de Aceite Técnico Provisório.
- 2.6. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos com a imagem padrão fornecida pela CONTRATANTE já aplicada.
- 2.6.1. A imagem será entregue em arquivo “.WIM” (*Windows Imaging Format*) ou formato equivalente, compatível com a política de padronização de imagens da CET.
- 2.6.2. A CONTRATADA deverá entregar e instalar todos os equipamentos nos locais relacionados no Anexo B deste Termo de Referência, garantindo também a substituição *in loco* dos equipamentos antigos de acordo com Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela CONTRATANTE. Quanto aos *notebooks* e monitores adicionais, estes serão entregues em sua totalidade na Rua Bela Cintra, 385 - Consolação CEP 01415-000;
- 2.7. Todos os equipamentos e os componentes a serem fornecidos deverão ser novos, ou seja, sem uso anterior, não reformado e não recondicionado. Devem pertencer a linha corporativa ou empresarial de seus respectivos fabricantes e não podem estar fora de linha de produção, nem possuir anúncios de fim de vida ou fim de vendas no momento da habilitação técnica e apresentação da proposta;
- 2.8. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, *softwares*, ferramentas e serviços que compõem o fornecimento em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como com a proposta comercial, aos quais não poderão ser inferiores às especificações técnicas mínimas exigidas.

2.9. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de *firmware*, devem estar disponíveis para *download* na web através do *site* do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e serem facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

2.9.1. Toda documentação técnica, incluindo manuais e guias de instalação, deverá ser fornecida em língua portuguesa do Brasil.

QUANTITATIVOS

2.10. Proposta de preços para serviços com cobrança mensal deverão serem apresentados conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL POR UNIDADE R\$
1.1	<i>Desktop</i> tipo I com um monitor	Locação mensal	1.539		
1.2	<i>Desktop</i> tipo II com dois monitores	Locação mensal	250		
1.3	<i>Notebook</i>	Locação mensal	200		
1.4	Monitores Adicionais	Locação mensal	370		
TOTAL MENSAL					
TOTAL PARA 60 MESES					

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por se tratar de uma contratação de serviços, a garantia de todos os equipamentos deverá estar disponível durante toda a vigência contratual, e o suporte técnico dos itens que compõem a solução deverá estar vinculado à disponibilidade dos serviços exigida nos Níveis Mínimos de Serviço definidos no item 3.16;

3.2. A assistência técnica e o suporte ao usuário deverão estender-se por toda a vigência contratual;

3.3. A garantia, a manutenção, a assistência e o suporte técnicos deverão estar ativos a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização para utilização dos equipamentos. Serão considerados disponibilizados para utilização os equipamentos que forem devidamente entregues, instalados e configurados, estando aptos para o seu efetivo uso;

3.4. A solução contratada deverá contemplar manutenções corretivas, preventivas e adaptativas, incluindo as atualizações dos *softwares* fornecidos originalmente com os equipamentos;

- 3.4.1. As manutenções preventivas também incluem as atualizações de manutenção disponibilizadas pelo fabricante do sistema operacional, bem como as atualizações de drivers de *hardware*, da BIOS/UEFI, de firmwares de dispositivo de *hardware*, os patches de segurança e demais *softwares* disponibilizados em novas versões para atualização e correção de erros;
- 3.4.2. Todas as atualizações disponíveis deverão ser informadas ao CONTRATANTE e somente poderão ser executadas mediante sua autorização;
- 3.4.3. As manutenções adaptativas envolvem modificações e ajustes nos equipamentos e *softwares* para garantir seu funcionamento correto e a adequação a um ambiente de operação em constante mudança. Isso inclui atualizações para compatibilidade com novos dispositivos, a adaptação a novas políticas de segurança implementadas, bem como atualizações na imagem padrão dos equipamentos, a pedido da CONTRATANTE;
- 3.5. As manutenções preventivas e corretivas incluem a substituição e a reposição de peças quando necessário, inclusive as baterias degradadas dos notebooks, ou até mesmo, a substituição total do equipamento, visando atender aos Níveis Mínimos de Serviço;
 - 3.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico e manutenção *in loco* durante toda a vigência do contrato.
 - 3.5.2. A substituição de peças defeituosas será realizada no local, por técnico especializado, sem necessidade de remoção do equipamento, salvo em casos excepcionais.
 - 3.5.3. Todas as peças substituídas deverão ser retiradas pela CONTRATADA e destinadas conforme normativas ambientais e patrimoniais.
- 3.6. O acionamento do serviço de suporte e assistência técnica ao usuário por parte da CONTRATADA deverá estar disponível por meio de central telefônica e via *website*, ambos em língua portuguesa (Português/BR), para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo/identificação, que deverá ser único, sequencial e em ordem crescente, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;
 - 3.6.1. Os atendimentos às demandas deverão ser realizados nos dias úteis (de segunda a sexta-feira, exceto feriados) na unidade onde o equipamento está locado, no horário das 08:00 às 18:00 horas.
 - 3.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone, endereço do *website* para acionamentos formalmente em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 3.7. A CONTRATANTE deverá ter acesso, via *website*, a um sistema para abertura, visualização e monitoramento de todos os chamados técnicos abertos e intervenções realizadas ou em andamento com registro completo das ocorrências, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: identificação da CONTRATANTE, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido;
- 3.8. Todos os indicadores referentes aos chamados deverão ser passíveis de consulta estratificada por período, conforme necessidade da CONTRATANTE;

- 3.9. Durante toda a vigência do contrato, deverá ser mantida base de conhecimento de incidentes, bem como o histórico das Ordens de Serviço, das manutenções corretivas, preventivas, adaptativas ou das substituições para os equipamentos disponibilizados;
- 3.10. Mensalmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos a atendimentos realizados no mês anterior ou no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências;
- 3.11. O serviço de assistência técnica e suporte ao usuário deve ser realizado, preferencialmente, mediante aplicação de ferramentas de acesso remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas ou política de segurança da CONTRATANTE;
 - 3.11.1. O serviço de assistência técnica e suporte ao usuário com ferramentas de acesso remoto deve ser realizado somente com aprovação previa pela CONTRATANTE e deverá ser registrado com *logs* de acesso contendo data, hora, usuário e ações executadas.
- 3.12. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação via abertura de chamado de serviço de assistência técnica;
 - 3.12.1. A manutenção dos equipamentos deverá ocorrer *in loco*, por técnico especializado da CONTRATADA.
 - 3.12.2. A substituição de peças defeituosas será realizada sem necessidade de remoção do equipamento, salvo em casos excepcionais.
 - 3.12.3. Todas as peças substituídas deverão ser retiradas pela CONTRATADA e destinadas conforme normativas ambientais e patrimoniais.
 - 3.12.4. A fim de evitar problemas na retirada e substituição de peças, garantindo controle sobre as trocas realizadas, a CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico detalhado a cada substituição de peça, informando o defeito identificado, a peça trocada e a data da substituição.
- 3.13. O serviço de assistência técnica/suporte ao usuário inclui, além de reparos em *hardware* nos equipamentos disponibilizados e nas soluções ofertadas, a recuperação do sistema operacional com falhas, correções e atualização de drivers e reinstalação de imagens de unidades de armazenamento;
- 3.14. A Pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e gestão, alocado em ambiente da CONTRATANTE, com capacidade de interagir com a área técnica da CONTRATANTE e assim melhor identificar a categorizar os problemas que demandem abertura de chamados e atendimento técnico da CONTRATADA;
- 3.15. Entre os serviços relativos ao subitem 5.14 estão a monitoria do parque sem atividade técnica, controle de inventário, disponibilizar equipamentos de backup e realizar reposição de acessórios: baterias (*notebook*), teclados, mouses e monitores (*Desktop*), além de inventário e gestão do ambiente operacional;

3.16. Os chamados de suporte técnico realizados pela CONTRATANTE deverão ser atendidos pela CONTRATADA, conforme abaixo:

RESOLUÇÃO		
SEVERIDADE	Tempo máximo de atendimento	Cumprimento
CRÍTICO	Até 4 horas corridas	95%
ALTA	Até 8 horas	95%
MÉDIA	Até 20 horas	95%
BAIXA	Até 36 horas	90%

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO
CRÍTICA	O equipamento está completamente inoperante e não há contingência que possa ser realizada pelo usuário final.
ALTA	O equipamento está inoperante, porém há contingência que possa ser realizada pelo usuário final.
MÉDIA	Equipamento ou periféricos comprometidos, e não há contingência que possa ser realizada pelo usuário final.
BAIXA	Equipamento ou periféricos comprometidos, porém há contingência que possa ser realizada pelo usuário final.

- 3.16.1. Substituição temporária: deverá ocorrer se não houver a solução imediata do problema. Neste caso deverá ser fornecido equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores ao equipamento substituído, com imagem aplicada;
- 3.16.2. No prazo máximo de 07 (sete) dias corridos deverá ocorrer a solução definitiva do problema reportado ou a substituição definitiva do equipamento;
- 3.16.3. Substituição definitiva: deverá ser instalado um equipamento novo, sem uso anterior, com especificações semelhantes ou superiores às especificações do equipamento a ser substituído;
- 3.16.4. Nos casos de substituições mencionados acima, a CONTRATADA deverá realizar os mesmos procedimentos que foram realizados quando da entrega do equipamento para o usuário, isto é, preparação, instalação de programas, configuração e transferência de arquivos e perfil do usuário;
- 3.16.5. Em caso de restauração do sistema operacional, a reinstalação deverá ser realizada utilizando a imagem padrão fornecida pela CET.
- 3.16.6. A cada atendimento realizado os procedimentos deverão ser registrados no mesmo chamado técnico até que ocorra a conclusão e solução definitiva do problema;
- 3.16.7. Caso o equipamento seja substituído em definitivo, deverá ser anotado no chamado técnico correspondente a informação contendo os dados do novo equipamento (marca, modelo, número de série etc.);
- 3.16.8. Para cumprimento dos atendimentos, a CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais necessários, além de corpo técnico, veículos para atendimento, planejamento para distribuição de peças, com técnicos contratados pela CLT, certificados, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, prezando a qualidade do serviço prestado e sendo a CONTRATADA responsável por estes;

- 3.17. Todos os chamados devem ser monitorados e gerenciados pela CONTRATADA e deve ser facultado a CONTRATANTE o monitoramento de seus chamados através de página WEB;
- 3.17.1. Deve ser fornecido acesso à página WEB para os membros da CONTRATANTE, a serem listados por ela, através do emprego de usuário e senha ou outro meio de identificação e autenticação acordado entre as partes;
- 3.17.2. Deverá ser facultado a CONTRATANTE:
- Acompanhamento da execução dos serviços, através da visualização do status de cada chamado de suporte técnico, ou ordem de serviço;
 - Geração de relatório de inventário dos equipamentos locados, com informações sobre o local de instalação, contato dos responsáveis, número de série do equipamento, apelido dado pela CONTRATANTE, processador, quantidade de memória, tamanho do(s) disco(s);
- 3.18. Pesquisa e geração de relatórios com:
- 3.18.1. Período de abrangência configurável, no momento da execução da pesquisa;
- 3.18.2. Listagem do tempo decorrido entre a abertura do chamado e sua efetiva conclusão;
- 3.18.3. Possibilidade de exportação para formato CSV ou texto puro com separador de campo (por exemplo, caractere de tabulação);
- 3.19. Além do cumprimento das suas obrigações contratuais, das decorrentes de lei e normas regulamentares, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 3.19.1. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;
- 3.20. Prover orientação e/ou repasse de conhecimento:
- 3.20.1. Demonstrar a utilização dos recursos do equipamento e prevenção de problemas, a ser realizado no local de instalação de cada equipamento para os usuários;
- 3.20.2. Fornecer informações e procedimentos para realização de identificação de falhas, esclarecimentos de dúvidas aos usuários, abertura de chamado no sistema da CONTRATADA e gestão do ambiente, este último se aplicável, para a equipe de suporte da CONTRATANTE;
- 3.20.3. Os custos referentes ao descrito acima, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.21. A CONTRATADA, incluindo sua equipe, se compromete a manter o sigilo de qualquer dado (pasta/arquivos/documentos) que venha a ter acesso.
- 3.21.1. Sendo que em caso o armazenamento ocorrer em dispositivos fornecidos pela contratada, para a guarda de arquivos, os dados devem ser apagados imediatamente após a conclusão das tarefas/atividades em que eram necessários;

- 3.21.2. Nesses dispositivos deve ser empregada tecnologia que impeça a restauração/recuperação, mesmo que parcial, dos dados apagados;
- 3.22. A CONTRATADA deverá cumprir e se certificar que seus colaboradores, representantes e prepostos, envolvidos na prestação dos serviços, cumpram as leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, e que estes assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade;
 - 3.22.1. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais para cumprir as obrigações previstas em contrato, jamais para qualquer outra finalidade;
 - 3.22.2. O termo “leis aplicáveis à proteção de dados pessoais” refere-se às leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente a lei 13.709/2018, além das normas e regulamentos adotados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - 3.22.3. Expressões como “dado pessoal” e “tratamento” serão interpretadas com base nos significados atribuídos a elas nas leis de proteção de dados pessoais;
- 3.23. Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 3.24. Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.25. Comunicar à CET imediatamente quaisquer fatos que afetem a qualidade dos serviços prestados;
- 3.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE;
- 3.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 3.28. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 3.29. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 3.30. Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis a eles;
- 3.31. Todos os custos relacionados com materiais, componentes, equipamentos, projetos, mão-de-obra e configurações necessárias a instalação e a ativação dos serviços relativos ao objeto contratado, serão suportadas única e exclusivamente pela CONTRATADA.
- 3.32. Em caso de furto, roubo, inutilização independente da natureza (tais como danos causados por desastres naturais, mau uso, extravio dos equipamentos, incluindo partes e peças) após a CONTRATANTE encaminhar o Boletim de Ocorrência com informações do ocorrido, a CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a reposição do equipamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Indicar formalmente o gestor do contrato o qual exercerá, pessoalmente ou através de empregados designados, a fiscalização dos serviços, sendo que essa fiscalização não isenta a Contratada da necessidade de realizar a supervisão dos seus serviços.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.
- 4.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas quando da execução dos serviços, formulando exigências necessárias às respectivas regularizações.
- 4.4. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 4.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 4.6. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos, permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CET para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- 4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.
- 4.8. Com relação a casos de furto, roubo, inutilização independente da natureza (tais como danos causados por desastres naturais, mau uso, extravio de equipamentos, incluindo partes e peças) a CONTRATANTE encaminhará Boletim de Ocorrência policial.
- 4.9. A CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor de mercado do equipamento depreciado à razão de 20% (vinte por cento) ao ano de uso, para ocorrências não cobertas pelo item 5.19.1. Para avaliação do valor de mercado do equipamento depreciado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar a nota fiscal de compra do equipamento a CONTRATANTE.
- 4.10. A CONTRATANTE deverá disponibilizar acesso a pontos de rede, bem como pontos de conexão elétrica para os equipamentos.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CET, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da CET.
- 5.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste termo, a CET exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços através do Gestor do Contrato da CET.
- 5.3. A CONTRATADA deverá fornecer acesso a um sistema de gestão de chamados técnicos, permitindo abertura, monitoramento e auditoria dos atendimentos realizados.

6. PENALIDADES

- 6.1. Advertência em caso de ato praticado pela CONTRATADA, ainda que não seja suficiente para acarretar danos à CET, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros. A aplicação da advertência deverá ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada da forma eletrônica ou em atas de reunião, devendo ocorrer seu registro junto ao Expediente da CET.
- 6.2. Caso a CONTRATADA não regularize a origem da notificação de advertência, incidirá, a partir do seu conhecimento, multa diária de até 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor mensal apurado. Após 10 (dez) dias corridos de descumprimento estará caracterizada inexecução parcial do Contrato.
- 6.3. Havendo reincidência da sanção de advertência, incorrerá à CONTRATADA em multa de até 1,0% (um por cento) do valor mensal apurado.
- 6.4. Havendo atraso na entrega ou instalação dos equipamentos, conforme item 2.2 deste Termo de Referência, incorrerá a CONTRATADA em multa diária de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor mensal contratado, limitada a 15 dias de atraso.
 - 6.4.1. Em caso de atraso na solução prevista na tabela do item 3.16, deste Termo de Referência, a CONTRATADA incorrerá em multa de até 1,0% (um por cento) por hora de atraso, do valor mensal apurado relativo a unidade em questão.
 - 6.4.2. Multa de 1% do valor mensal por atraso na substituição de equipamentos defeituosos, limitada a 10 dias de atraso.
 - 6.4.3. Rescisão contratual caso o atraso ultrapasse os limites estabelecidos ou haja reincidência em descumprimentos graves.
- 6.5. Em caso de atraso na reposição prevista no item 3.32 deste Termo de Referência incorrerá a CONTRATADA em multa de até 1,0% (um por cento) dia de atraso, do valor mensal apurado.
- 6.6. Pelo inadimplemento total ou parcial deste contrato, independentemente da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a critério da CET às seguintes penalidades:
 - 6.6.1. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, para as quais não haja penalidade específica, incidirá multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso ou por ocorrência, contados a partir do dia subsequente ao prazo descumprido ou da data de comunicação da CET para regularização da obrigação descumprida (ocorrência que não tenha prazo certo), até o limite máximo de 10% (dez por cento).

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

- 7.1. Até 120 dias após a assinatura do contrato, o valor da fatura corresponderá à soma dos valores mensais unitários dos equipamentos efetivamente instalados e operacionais.
- 7.2. Após 120 dias após a assinatura do contrato, pressupondo-se a instalação da totalidade das máquinas, o valor da fatura corresponderá ao total mensal contratado.

7.3. O pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços.
- 8.2. Serão aceitos como comprovantes de Qualificação Técnica, atestado(s)/declaração(ões) fornecidos pelas empresas/entidades para as quais a licitante tenha prestado o serviço, comprovando o serviço satisfatório anterior de, no mínimo:

EQUIPAMENTOS	30 % DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS
DESKTOP COM 1 MONITOR TIPO I	460
DESKTOP COM 2 MONITORES TIPO II	75
NOTEBOOK	60

- 8.3. A licitante deverá apresentar junto a proposta comercial, catálogos técnicos/manual emitidos pelo respectivo fabricante do equipamento para fins de comprovação técnica, acompanhado de todas as certificações requeridos no presente Termo de Referência.

9. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

- 9.1. Será permitida a subcontratação para transporte dos equipamentos, tendo a empresa CONTRATADA toda a responsabilidade dos serviços prestados.
- 9.2. Não será permitida a participação de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto.

Gerencia de Informática

LICITAÇÃO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

EXPEDIENTE Nº 0086/25

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESKTOP – TIPO I - FORNECIDO COM 1 (UM) MONITOR

1.1. PROCESSADOR

- 1.1.1. Deverá possuir, no mínimo, 14 núcleos reais;
- 1.1.2. Cada processador deverá possuir, no mínimo, 20 threads;
- 1.1.3. Processador com índice mínimo de 23.000 (vinte e três mil) pontos (sem *overclock*) tendo como referência a base de dados *Passmark CPU Mark* disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net>;
- 1.1.4. Cada processador deverá possuir memória *cache* de 24MB ou superior;
- 1.1.5. O processador deverá ser compatível com tecnologias de gerenciamento remoto *Out Of Band*, inclusive em redes sem fio;
- 1.1.6. Deverá ter sido lançado a partir de janeiro 2024 e o licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado. A ausência desta informação acarretará a desclassificação da proposta.

1.2. MEMÓRIA RAM

- 1.2.1. Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de RAM;
- 1.2.2. Possuir no mínimo 2 (dois) *slots* de memória RAM;
- 1.2.3. Suporte a memórias DDR5 4800MHz ou superior;
- 1.2.4. O computador deverá suportar expansibilidade de memória total de, no mínimo, 64GB.

1.3. ARMAZENAMENTO

- 1.3.1. Interface PCIe NVMe M.2 ou superior;
- 1.3.2. Capacidade de 512GB ou superior;
- 1.3.3. Armazenamento do tipo HDD (*Hard Disk*) só serão aceitos como secundário para o armazenamento de arquivos em repouso.

1.4. PLACA-MÃE E BIOS

- 1.4.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, vedado soluções em regime OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização;
- 1.4.2. As atualizações da BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante ou por *software* do fabricante;
- 1.4.3. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

- 1.4.4. Ter suporte à tecnologia *dual channel* para gerenciamento da memória RAM;
- 1.4.5. A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador e modelo do equipamento registrado na BIOS;
- 1.4.6. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de *hardware* (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede;
- 1.4.7. O equipamento deverá possuir suporte KVM remoto (*mouse* e teclado) no processo de *boot* do equipamento quando conectado pela ethernet, quando acessado remotamente o equipamento deverá alterar a borda da tela ou possuir mecanismo de segurança para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado;
- 1.4.8. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 ou superior, não sendo aceito solução em *slot*;
- 1.4.9. Deve ser permitido a reinicialização e o desligamento do equipamento utilizando protocolo TCP/IP, além do acesso à configuração de *hardware* em ambiente de inicialização POST independente do estado do sistema operacional;
- 1.4.10. Deverá contar com recurso de gerenciamento remoto, integrado na arquitetura do processador e habilitado em BIOS, para possibilitar o suporte remoto aos usuários mesmo nas situações em que o equipamento apresentar falha no sistema operacional, impossibilitando sua utilização;
- 1.4.11. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou acessada pelo menu de *boot* do equipamento ou alternativamente por sistema “bootavel”, independente de Sistema Operacional;
- 1.4.12. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1, comprovada através do site <http://www.uefi.org> constante na categoria *PROMOTERS*.

1.5. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 1.5.1. Controladora gráfica integrada ao processador, capaz de alocar a memória RAM disponível de forma dinâmica ou dedicada com no mínimo 2GB de memória GDDR5;
- 1.5.2. Deve suportar resolução gráfica, de no mínimo 1920x1080p;
- 1.5.3. Deverá ser compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior;
 - 1.5.3.1. Os conectores devem ser compatíveis com os Monitores, seja *DisplayPort* ou HDMI.

1.6. ÁUDIO

- 1.6.1. Compatível com o padrão HD *Audio Codec*;
- 1.6.2. Alto-falante integrado internamente ao gabinete com 2W de potência;
- 1.6.3. Não serão aceitas caixas de som externas.

1.7. INTERFACE DE REDE

- 1.7.1. WIFI 6E *dual band wireless* 802.11ax (2x2);
- 1.7.2. Interface de rede padrão *Gigabit Ethernet* com detecção automática de velocidade 10/100/1000;
- 1.7.3. Deverão possuir recursos de *Wake on LAN* (WOL) e *Pré-boot Execution Environment* (PXE);
- 1.7.4. *Bluetooth* 5.1 ou superior.

1.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 1.8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal integrados à placa mãe, devem ser identificados por nomes ou símbolos ou cores;
- 1.8.2. Deverá possuir interface de rede com conector padrão RJ45;

- 1.8.3. Deverá possuir 01 (uma) interface de áudio tipo combo *jack* 3.5mm;
- 1.8.4. Deverá possuir, no mínimo, 4 portas do tipo USB-A com velocidade de no mínimo 5Gbps;
- 1.8.5. Deverá possuir, no mínimo, 1 porta do tipo USB-C com velocidade de no mínimo 20Gbps.

1.9. GABINETE E FONTE

- 1.9.1. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*);
- 1.9.2. Deve permitir a abertura do equipamento e a retirada dos componentes sem a utilização de ferramentas (*toolless*); não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- 1.9.3. Gabinete padrão mini, com volume de no máximo 1,5 litros;
- 1.9.4. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão;
- 1.9.5. A fonte de alimentação deverá possuir eficiência de 88% ou superior;
- 1.9.6. A fonte deverá possuir potência de 90W ou superior, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
- 1.9.7. Deve possuir LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de *hardware* como: processo de *pré-boot* P.O.S.T (*Power-on self- test*), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo e disco rígido;
- 1.9.8. O gabinete deverá ser na cor preta, cinza, ou combinação dessas;
- 1.9.9. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão;
- 1.9.10. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com *plug* tripolar em conformidade com a norma NBR1436;
- 1.9.11. Possuir botão liga/desliga com iluminação;
- 1.9.12. *Slot* para trava de segurança.

1.10. SISTEMA OPERACIONAL

- 1.10.1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo *MS-Windows 11 Professional* 64bits ou superior;
- 1.10.2. O fabricante deverá possuir em seu *site* ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os *drivers* para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
- 1.10.3. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional *Windows 11 Professional*, 64bits.

1.11. TECLADO

- 1.11.1. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções OEM;
- 1.11.2. Teclado Português (PT-BR), padrão ABNT 2;
- 1.11.3. Interface USB, sem adaptações;
- 1.11.4. Ajustes de inclinação;
- 1.11.5. Deve possuir teclado numérico integrado;
- 1.11.6. Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos;
- 1.11.7. Devem ser mantidos os padrões de cores do gabinete.

1.12. MOUSE

- 1.12.1. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções OEM;
- 1.12.2. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;
- 1.12.3. Interface USB, sem adaptações;
- 1.12.4. Devem ser mantidos os padrões de cores do gabinete.

1.13. CERTIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 1.13.1. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão *Energy Star* para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;
- 1.13.2. O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria *Gold* ou superior;
- 1.13.3. Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, emitida pelo fabricante, sendo este acreditado por laboratório nacional ou internacional em conformidade a ISO/IEC7050;
- 1.13.4. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
- 1.13.5. O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), isso é ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;
- 1.13.6. O equipamento ofertado deverá constar no *Microsoft Windows Catalog* (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Compatibility Test Report*, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- 1.13.7. O equipamento ofertado deverá ser compatível com sistema operacional Linux na distribuição Ubuntu, mediante a comprovação por meio de HCL obtido através do site <https://ubuntu.com/certified>;
- 1.13.8. Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (*Desktop Management Task Force*) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list>;
- 1.13.9. A fabricante dos equipamentos deverá possuir o certificado OHSAS 18001 (ISO 45001), para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- 1.13.10. O fabricante do equipamento deverá ser CSR Gold na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimento);
- 1.13.11. O fabricante dos equipamentos deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informação ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização da qual trata a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA;
- 1.13.12. O equipamento deve possuir certificação de sustentabilidade para produtos de TI, que atendem aos requisitos da ISO 14024 comprovado através do site: <https://tcocertified.com/product-finder>.

2. DESKTOP – TIPO II - FORNECIDO COM 2 (DOIS) MONITORES

2.1. PROCESSADOR

- 2.1.1. Processador de no mínimo 20 (Vinte) núcleos reais;
- 2.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 28 (Vinte e oito) threads;
- 2.1.3. Processador com índice mínimo de 40.000 (Quarenta mil) pontos (sem *overclock*) tendo como referência a base de dados *Passmark CPU Mark* disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net>;
- 2.1.4. Deverá possuir memória cache de 33MB ou superior;
- 2.1.5. O processador deverá possuir compatibilidade com a plataforma de gerenciamento Intel vPro;

- 2.1.6. Deverá ter sido lançado a partir de janeiro de 2024 e o licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado. A ausência desta informação acarretará a desclassificação da proposta.

2.2. MEMÓRIA RAM

- 2.2.1. Mínimo de 32 (trinta e dois) GB de RAM ECC;
2.2.2. Possuir no mínimo 4 (quatro) *slots* de memória RAM;
2.2.3. Suporte a memórias DDR5 4400MHz ou superior;
2.2.4. O computador deverá suportar expansibilidade de memória total de no mínimo 128GB.

2.3. ARMAZENAMENTO

- 2.3.1. Interface PCIe NVMe M.2 ou superior;
2.3.2. Capacidade mínima de 1 TB.

2.4. PLACA-MÃE E BIOS

- 2.4.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, vedado soluções em regime OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização;
2.4.2. As atualizações da BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no *site* do fabricante;
2.4.3. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
2.4.4. Ter suporte à tecnologia *dual channel* para gerenciamento da memória RAM;
2.4.5. A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador e modelo do equipamento registrado na BIOS;
2.4.6. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de *hardware* (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede;
2.4.7. A placa mãe deverá possuir no mínimo 4 slots PCIe, sendo ao menos 1 Gen4 x16 ou superior;
2.4.8. A placa mãe deverá possuir 4 interfaces SATA 6Gb/s;
2.4.9. O equipamento deverá possuir suporte KVM remoto (*mouse* e teclado) no processo de *boot* do equipamento quando conectado pela *ethernet*, quando acessado remotamente o equipamento deverá alterar a borda da tela ou possuir mecanismo de segurança para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado;
2.4.10. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 ou superior, não sendo aceito solução em *slot*;
2.4.11. Deve ser permitido a reinicialização e o desligamento do equipamento utilizando protocolo TCP/IP, além do acesso à configuração de *hardware* em ambiente de inicialização POST independente do estado do sistema operacional;
2.4.12. Deverá contar com recurso de gerenciamento remoto, integrado na arquitetura do processador e habilitado em BIOS, para possibilitar o suporte remoto aos usuários mesmo nas situações em que o equipamento apresentar falha no sistema operacional, impossibilitando sua utilização;
2.4.13. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou acessada pelo menu de *boot* do equipamento ou alternativamente por sistema “bootavel”, independente de Sistema Operacional;
2.4.14. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1, comprovada através do site <http://www.uefi.org> constante na categoria *PROMOTERS*.

2.5. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 2.5.1. Controladora gráfica dedicada, de no mínimo 16GB de memória GDDR6 ECC;
- 2.5.2. Deve suportar resolução gráfica, de no mínimo 4096 x 2160 a 120Hz;
- 2.5.3. Deverá possuir banda de memória de, no mínimo, 220GB/s;
- 2.5.4. Deverá possuir interface de memória de 128 bits ou superior;
- 2.5.5. Possuir, no mínimo, 2.800 núcleos CUDA;
- 2.5.6. Deve suportar a utilização de, no mínimo, 4 conectores *DisplayPort* ou HDMI, operando simultaneamente com resolução de 4096 x 2160 ou superior;
 - 2.5.6.1. Os conectores devem ser compatíveis com os Monitores, seja *DisplayPort* ou HDMI.

2.6. ÁUDIO

- 2.6.1. Controladora integrada à placa-mãe, sem adaptações;
- 2.6.2. Compatível com o padrão *HD Audio Codec*;
- 2.6.3. Alto-falante integrado internamente ao gabinete;
- 2.6.4. Não serão aceitas caixas de som externas.

2.7. INTERFACE DE REDE

- 2.7.1. WIFI 6E *dual band wireless* 802.11ax (2x2);
- 2.7.2. Interface de rede padrão *Gigabit Ethernet* com detecção automática de velocidade 10/100/1000;
- 2.7.3. Deverão possuir recursos de *Wake on LAN (WOL)* e *Preboot Execution Environment (PXE)*;
- 2.7.4. *Bluetooth* 5.1 ou superior.

2.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 2.8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal integrados à placa mãe, devem ser identificados por nomes ou símbolos ou cores;
- 2.8.2. Deverá possuir duas interfaces de rede com conector padrão RJ45 1GbE;
- 2.8.3. Deverá possuir 01 (uma) interface de áudio tipo combo *jack* 3.5mm;
- 2.8.4. Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB, sendo ao menos 6 USB-A.

2.9. GABINETE E FONTE

- 2.9.1. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*);
- 2.9.2. Deve permitir a abertura do equipamento e a retirada dos componentes sem a utilização de ferramentas (*toolless*); não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- 2.9.3. Gabinete padrão Torre;
- 2.9.4. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, de no mínimo 700W, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
- 2.9.5. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS, na categoria *Gold* ou superior;
- 2.9.6. Deve possuir LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de *hardware* como: processo de *pré-boot* P.O.S.T (*Power-on self-test*), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo e disco rígido;
- 2.9.7. O gabinete deverá ser na cor preta, cinza, ou combinação dessas;
- 2.9.8. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão;
- 2.9.9. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plugue tripolar em conformidade com a norma NBR1436;

- 2.9.10. Possuir botão liga/desliga com iluminação;
- 2.9.11. Slot para trava de segurança.

2.10. SISTEMA OPERACIONAL

- 2.10.1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo *MS-Windows 11 Professional 64bits* ou superior;
- 2.10.2. O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os *drivers* para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
- 2.10.3. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional *Windows 11 Professional, 64bits*.

2.11. TECLADO

- 2.11.1. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções OEM;
- 2.11.2. Teclado Português (PT-BR), padrão ABNT 2;
- 2.11.3. Interface USB, sem adaptações;
- 2.11.4. Ajustes de inclinação;
- 2.11.5. Deve possuir teclado numérico integrado;
- 2.11.6. Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos;
- 2.11.7. Devem ser mantidos os padrões de cores do gabinete.

2.12. MOUSE

- 2.12.1. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções OEM;
- 2.12.2. Resolução mínima de 1200 (mil) DPI;
- 2.12.3. Resolução ajustável de DPIs;
- 2.12.4. Interface USB, sem adaptações;
- 2.12.5. Devem ser mantidos os padrões de cores do gabinete.

2.13. CERTIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 2.13.1. O equipamento deverá possuir certificação ISV (Fornecedores Independentes de *Software*), garantido que seus aplicativos mais críticos sejam executados de forma confiável no *hardware* escolhido, proporcionando desempenho ideal e uma experiência de usuário de alta qualidade. Deverá ser apresentado certificado de compatibilidade ISV para o modelo do equipamento configurado com a placa gráfica ofertada;
- 2.13.2. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão *Energy Star* para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;
- 2.13.3. O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria Gold ou superior;
- 2.13.4. Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, emitida pelo fabricante, sendo este acreditado por laboratório nacional ou internacional em conformidade a ISO/IEC7050;
- 2.13.5. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
- 2.13.6. O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), isso é ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;
- 2.13.7. O equipamento ofertado deverá constar no *Microsoft Windows Catalog* (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Compatibility Test Report*, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

- 2.13.8. O equipamento ofertado deverá ser compatível com sistema operacional Linux na distribuição Ubuntu, mediante a comprovação por meio de HCL obtido através do site <https://ubuntu.com/certified>;
- 2.13.9. Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (*Desktop Management Task Force*) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list>;
- 2.13.10. A fabricante dos equipamentos deverá possuir o certificado OHSAS 18001 (ISO 45001), para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- 2.13.11. O fabricante do equipamento deverá ser CSR *Gold* na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimento);
- 2.13.12. O fabricante dos equipamentos deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informação ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização da qual trata a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA;
- 2.13.13. O equipamento deve possuir certificação de sustentabilidade para produtos de TI, que atendem aos requisitos da ISO 14024 comprovado através do site: <https://tcocertified.com/product-finder>.

3. NOTEBOOK

3.1. PROCESSADOR

- 3.1.1. Processador de no mínimo 10 (Dez) núcleos reais;
- 3.1.2. Memória *Cache* de no mínimo 12MB;
- 3.1.3. Processador com índice mínimo 17.500 (Dezesseis mil e quinhentos) pontos (sem *overclock*) tendo como referência a base de dados *Passmark CPU Mark* disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net>;
- 3.1.4. O processador deverá ser compatível com tecnologias de gerenciamento remoto *Out Of Band*, inclusive em redes sem fio;
- 3.1.5. Compatibilidade com *Frameworks* de Inteligência Artificial (IA);
- 3.1.6. Possuir unidade de processamento neural dedicada (NPU), com capacidade para aceleração de tarefas relacionadas à inteligência artificial (IA), como processamento de redes neurais e aprendizado de máquina;
- 3.1.7. Suporte à arquitetura 64 bits;
- 3.1.8. Deverá ter sido lançado a partir de julho de 2023 e o licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado. A ausência desta informação acarretará a desclassificação da proposta.

3.2. MEMÓRIA RAM

- 3.2.1. Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de RAM;
- 3.2.2. Suporte a memórias DDR5 SO-DIMM 4800MHz ou superior;
- 3.2.3. O computador deverá suportar expansibilidade de memória total de, no mínimo, 64GB.

3.3. ARMAZENAMENTO

- 3.3.1. Interface PCIe NVMe M.2 Gen4X4 ou superior;
- 3.3.2. Capacidade de 512GB ou superior.

3.4. TELA

- 3.4.1. Deve ser padrão FHD (1920 x 1080) ou superior;

- 3.4.2. Deverá possuir diagonal de 14" polegadas de comprimento;
- 3.4.3. Antirreflexo;

3.5. WEBCAM

- 3.5.1. Webcam integrada ao gabinete do *notebook* com infravermelho, compatível com *Windows Hello*;
- 3.5.2. Resolução mínima de 5MP;
- 3.5.3. A câmera deverá possuir recurso de privacidade.

3.6. MOUSE

- 3.6.1. Dispositivo apontador sensível ao toque (*touchpad*), para controle do cursor, inserido no gabinete do equipamento;
- 3.6.2. Deve suportar gestos multitoque;
- 3.6.3. Deve possuir dois botões;
- 3.6.4. Deve possuir área de rolagem (*scroll*) ou rolagem através da função multitoque.

3.7. TECLADO

- 3.7.1. Compatível com o padrão ABNT2;
- 3.7.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 3.7.3. Deve possuir retroiluminação nas teclas;
- 3.7.4. Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos.

3.8. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 3.8.1. Controladora gráfica integrada ao processador, capaz de alocar a memória RAM disponível de forma dinâmica;
- 3.8.2. Deve suportar resolução gráfica, de no mínimo 1920x1080p;
- 3.8.3. Deverá ser compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior.

3.9. ÁUDIO

- 3.9.1. Controladora integrada à placa-mãe, sem adaptações;
- 3.9.2. Compatível com o padrão *HD Audio Codec*;
- 3.9.3. Alto-falante integrado ao gabinete, com no mínimo 2W de potência;
- 3.9.4. Não serão aceitas caixas de som externas.

3.10. INTERFACE DE REDE

- 3.10.1. WIFI 6E WLAN *dual band wireless* 802.11ax (2x2);
- 3.10.2. Interface de rede padrão *Gigabit Ethernet*;
- 3.10.3. Deverão possuir recursos de *Wake on LAN (WOL)* e *Preboot Execution Environment (PXE)*;
- 3.10.4. *Bluetooth* 5.3 ou superior.

3.11. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 3.11.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal integrados à placa mãe, devem ser identificados por nomes ou símbolos;
- 3.11.2. Deverá possuir interface de rede com conector padrão RJ45;
- 3.11.3. Deverá possuir 01 (uma) interface de áudio tipo combo *jack* 3.5mm;
- 3.11.4. Possuir 01 (uma) saída HDMI 2.0 ou superior, para uso de 02 (duas) telas simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão;
- 3.11.5. Deverá possuir, no mínimo, 2 portas do tipo USB-A ou superior;
- 3.11.6. Deverá possuir, no mínimo, 2 portas do tipo USB-C *Thunderbolt* 4 com velocidade de no mínimo 20Gbps.

3.12. BATERIA

- 3.12.1. A bateria deverá ser do tipo Íons de Lítio ou Polímero de Lítio, não removível;

3.12.2. Deve possuir ao menos 3 (três) células de 47Whr ou superior.

3.13. PLACA MÃE E BIOS

- 3.13.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, vedado soluções em regime OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização;
- 3.13.2. As atualizações da BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;
- 3.13.3. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 3.13.4. Ter suporte à tecnologia *dual channel* para gerenciamento da memória RAM;
- 3.13.5. A placa mãe deverá possuir o número de série e modelo do equipamento registrado na BIOS;
- 3.13.6. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de *hardware* (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede;
- 3.13.7. Deverá possuir integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 ou superior, não sendo aceito solução em *slot*;
- 3.13.8. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou acessada pelo menu de boot do equipamento ou alternativamente por sistema “bootavel”, independentemente de Sistema Operacional;
- 3.13.9. O equipamento deve oferecer suporte a KVM remoto (monitor, mouse e teclado) via rede cabeada ou sem fio, durante o processo de boot. Quando conectado remotamente, o equipamento deve alterar a borda da tela ou possuir um mecanismo de segurança que informe ao usuário que o equipamento está sendo acessado;
- 3.13.10. Deve incluir recurso de gerenciamento remoto integrado à arquitetura do processador e ativado no BIOS, permitindo suporte remoto aos usuários, mesmo em casos de falha no sistema operacional, quando o equipamento se torna inutilizável. A plataforma deve permitir os administradores gerenciarem e reparar computadores remotamente, mesmo quando estão desligados ou com o sistema operacional inoperante;
- 3.13.11. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1, comprovada através do site <http://www.uefi.org> constante na categoria *PROMOTERS*.

3.14. GABINETE E FONTE

- 3.14.1. Deve possuir certificado militar MIL-STD-810 para assegurar sua qualidade em uso intensivo;
- 3.14.2. Deve possuir leitor de impressão digital;
- 3.14.3. Possuir botão liga/desliga;
- 3.14.4. Serão aceitas apenas as cores: preta, cinza, prata;
- 3.14.5. Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 110VAC e 240VAC, de no mínimo 45W, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
- 3.14.6. Deve possuir peso máximo de 1,5Kg;
- 3.14.7. Deve possuir luz de indicação de que o equipamento está ligado;
- 3.14.8. Deve possuir *slot* para trava de segurança.

3.15. SISTEMA OPERACIONAL

- 3.15.1. O *notebook* deverá ser entregue com licença do sistema operacional corporativo *MS-Windows 11 Professional* 64 bits ou superior;

- 3.15.2. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional ofertado;
- 3.15.3. Deverá ser disponibilizado acesso pela contratante ao sistema operacional, todos os *drivers* e *softwares* de configuração e instalação necessários, para a realização de instalações ou configurações;
- 3.15.4. Possuir solução de segurança baseada em hardware e/ou *software*, integrada ao equipamento, que possua capacidade de micro virtualizar containers, e criar sessões do navegador de internet, de forma completamente isolados do sistema operacional e *hardware* hospedeiro, para navegação nas páginas web (suporte ao menos a Internet Explorer e Chrome), evitando que estes ataques tenham a capacidade de explorar vulnerabilidades e infectar o sistema/*hardware* com *malwares*, vírus ou até mesmos as ameaças do tipo *ransomware*. Este recurso pode ser de terceiros, desde que seja homologado pelo fabricante do equipamento, esta comprovação deverá ser apresentada através de carta do fabricante. A solução também deverá proteger de forma igual anexos de *e-mail* (PDF, XLS, DOC, PPT);
- 3.15.5. Possuir solução para prover proteção em tempo real contra *malwares*, utilizando tecnologia *deep learning*. Deve funcionar mesmo que desconectado da Internet (*offline*), sem a necessidade de *updates* frequentes. A solução deverá consumir o mínimo de recursos como CPU e memória. A solução deverá identificar o arquivo contaminado e colocar em quarenta de forma rápida, abaixo de 12s;
- 3.15.6. Possuir solução para instalar remotamente o sistema operacional original do equipamento através de uma conexão via Internet segura, realizando uma autenticação segura entre o equipamento e a nuvem para iniciar o download e instalação do sistema operacional. A conexão poderá ser feita via cabo ethernet ou via Wireless;

3.16. CERTIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 3.16.1. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão *Energy Star* para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;
- 3.16.2. O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria Gold ou superior;
- 3.16.3. Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, emitida pelo fabricante, sendo este acreditado por laboratório nacional ou internacional em conformidade a ISO/IEC7050;
- 3.16.4. O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
- 3.16.5. O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), isso é ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;
- 3.16.6. O equipamento ofertado deverá constar no *Microsoft Windows Catalog* (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Compatibility Test Report*, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- 3.16.7. O equipamento ofertado deverá ser compatível com sistema operacional Linux na distribuição Ubuntu, mediante a comprovação por meio de HCL obtido através do site <https://ubuntu.com/certified>;
- 3.16.8. Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (*Desktop Management Task Force*) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list>;

- 3.16.9. A fabricante dos equipamentos deverá possuir o certificado OHSAS 18001 (ISO 45001), para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- 3.16.10. O fabricante do equipamento deverá ser CSR *Gold* na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimento);
- 3.16.11. O fabricante dos equipamentos deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informação ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização da qual trata a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA;
- 3.16.12. O equipamento deve possuir certificação de sustentabilidade para produtos de TI, que atendem aos requisitos da ISO 14024 comprovado através do site: <https://tcocertified.com/product-finder>.

4. MONITOR

- 4.1. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
- 4.2. Diagonal de no mínimo: 23.8” polegadas *Widescreen*;
- 4.3. Resolução gráfica Full HD com 1920x1080 linhas progressivas (*widescreen*), a no mínimo 60hz;
- 4.4. Ajuste de brilho, contraste e cor;
- 4.5. Fonte de alimentação elétrica, *full-range* 100 a 240V AC, 60hz, com seleção automática;
- 4.6. Atender normas NBR 14136. Quando necessário, a contratada deverá fornecer adaptador para tomada do tipo padrão antigo (conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo);
- 4.7. Deverá possuir conexão compatível com o microcomputador;
- 4.8. Contraste Estático mínimo de 1000:1;
- 4.9. Brilho: 250 cd/m² ou superior;
- 4.10. Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador;
- 4.11. O Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Sendo comprovado através do site: <https://tcocertified.com/product-finder>. Para validação desta exigência, a comprovação deverá ser feita tanto para o monitor quanto para o microcomputador ofertado;
- 4.12. Pedestal removível com ajuste de altura, inclinação e rotação;
- 4.13. Entrada, no mínimo uma *DisplayPort* e uma HDMI;
- 4.14. Deverá possuir 3 portas USB-A 3.2 ou superior;
- 4.15. Deverá ser fornecido um cabo de dados para cada porta, sendo no mínimo 01 *DisplayPort* e 01 HDMI;
- 4.16. Deverá possuir compatibilidade com o padrão VESA 75mm x 75mm ou 100mm x 100mm;
- 4.17. Deverá ser fornecido suporte VESA para acoplar o *desktop* ao monitor, o projeto deverá ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento;

Gerência de Informática

LICITAÇÃO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

EXPEDIENTE Nº 0086/25

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

ANEXO B

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Barão	Rua Barão de Itapetininga, 18 Centro	01042-000	267
02	Bela Cintra	Rua Bela Cintra, 385 Consolação	01415-000	306
03	Generalli	Rua Dr. Bráulio Gomes, 36 Centro	01047-020	62
04	Cetet	Av. Marques de São Vicente, 2154 Barra Funda	01139-001	183
05	Marginal/SI	Av. Dra. Ruth Cardoso, 7163 Pinheiros	05425-070	151
06	Marginal/Get	Av. Dra. Ruth Cardoso, 7203 Pinheiros	05425-070	127
07	Sumidouro	Rua Sumidouro, 740 Pinheiros	05428-010	172
08	Get-SE	Rua Emilia Marengo, 1073 Tatuapé	03336-000	50
09	Get-SU	Rua Dona Brígida, 721 Vila Mariana	04111-081	56
10	Get-SO	Rua Laguna, 1170 Santo Amaro	04728-002	62
11	Get-LE	Rua Américo Salvador Novelli, 88 Itaquera	08210-090	64
18	PAT Jacareí	Rua Santo Amaro, 216 Centro	01315-000	25
24	Thomas Edison	Rua Thomas Edison, 852 Barra Funda	01140-001	15

Conforme item 2.6.2 , todos os notebooks e monitores adicionais deverão ser entregues na Rua Bela Cintra, 385 Consolação.

Gerência de Informática

LICITAÇÃO Nº 012/2025**PREGÃO ELETRÔNICO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

**ANEXO II
PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO/CEP:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE E E-MAIL:

Item	Descrição	Quantidade (A)	Unidade	Preço Unitário (B) R\$	Preço Total (A x B) R\$
01	Desktop tipo I com um monitor	1539	Locação Mensal		
02	Desktop tipo II com dois monitores	250	Locação Mensal		
03	Notebook	200	Locação Mensal		
04	Monitores adicionais	370	Locação Mensal		
Valor Total Mensal - R\$					
Valor Total para 60 meses - R\$					

Declaramos que a presente proposta foi elaborada de maneira independente e que o prazo de sua validade é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos conhecer e aceitar os termos do Edital e seus Anexos, que regem a presente licitação e propomos a prestação dos serviços pelo valor total de R\$ ().

Declaramos concordar com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da CET, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, e, sagrando-se vencedora, nos comprometemos com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de nossos empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

Declaramos que, sagrando-se vencedora, nos comprometemos em manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CET, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Edital, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa perante a licitação

Nome por extenso:

Cargo/RG:

(em papel timbrado da empresa proponente)

LICITAÇÃO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

EXPEDIENTE Nº 0086/25

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

ÍNDICE

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratual

Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual

Cláusula Terceira - Das Condições e Prazos de Entrega

Cláusula Quarta - Das Obrigações e Responsabilidades da **CONTRATADA**

Cláusula Quinta - Das Obrigações da **CET**

Cláusula Sexta - Da Fiscalização

Cláusula Sétima - Do Valor do Contrato

Cláusula Oitava - Da Medição e Forma de Pagamento

Cláusula Nona - Do Reajuste

Cláusula Décima - Dos Impostos e Incidências Fiscais

Cláusula Décima Primeira - Da Garantia de Execução Contratual

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

Cláusula Décima Terceira - Da Subcontratação

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão

Cláusula Décima Quinta - Do Recebimento do Objeto

Cláusula Décima Sexta - Da Possibilidade de Alteração

Cláusula Décima Sétima - Da Legislação Aplicável

Cláusula Décima Oitava - Da Proteção de Dados Pessoais

Cláusula Décima Nona - Das Disposições Finais e Confidencialidade

Cláusula Vigésima - Do Foro

**CONTRATO Nº /2026, CELEBRADO
ENTRE A COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E
A EMPRESA**

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e a empresa _____ com sede nesta Capital, na _____, CEP _____, com telefone(s) nº(s) e e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço unitário, a prestação de serviços de *outsourcing* de computadores e *notebooks*, abrangendo o fornecimento, instalação, substituição, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, com o Anexo I - Termo de Referência, com o Anexo II - Proposta e demais elementos que compõe o expediente mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo total do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar 02 (dois) equipamentos de cada modelo apresentado no Anexo A, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura deste Contrato, para avaliação da equipe técnica da Gerência de Informática da **CET**.

3.1.1. Esses equipamentos serão as matrizes e não serão utilizados em produção.

3.1.2. A **CET** avaliará os equipamentos e preparará a matriz com a imagem padrão em até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos equipamentos pela **CONTRATADA**. Caso haja necessidade de ajustes técnicos, esse prazo poderá ser estendido mediante justificativa formal.

3.1.3. Ao final do processo, em caso de aprovação, será emitido o Termo de Aceite Técnico Provisório.

3.2. A **CONTRATADA** deverá entregar todos os equipamentos com a imagem padrão fornecida pela **CET** já aplicada.

3.2.1. A imagem será entregue em arquivo “.WIM” (Windows Imaging Format) ou formato equivalente, compatível com a política de padronização de imagens da **CET**.

3.2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar todos os equipamentos nos locais relacionados no Anexo B do Anexo I - Termo de Referência, garantindo também a substituição in loco dos equipamentos antigos de acordo com Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela **CET**. Quanto aos notebooks e monitores adicionais, estes serão entregues em sua totalidade na Rua Bela Cintra, 385 - Consolação CEP 01415-000;

3.2.3. Todos os equipamentos e os componentes a serem fornecidos deverão ser novos, ou seja, sem uso anterior, não reformado e não recondicionado. Devem pertencer a linha corporativa ou empresarial de seus respectivos fabricantes e não podem estar fora de linha de produção, nem possuir anúncios de fim de vida ou fim de vendas no momento da habilitação técnica e apresentação da proposta;

3.2.4. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos, softwares, ferramentas e serviços que compõem o fornecimento em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como com a proposta comercial, aos quais não poderão ser inferiores às especificações técnicas mínimas exigidas.

3.2.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web através do site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e serem facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

3.2.6. Toda documentação técnica, incluindo manuais e guias de instalação, deverá ser fornecida em língua portuguesa do Brasil.

3.3. O fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos dos serviços, por parte da **CONTRATADA**, deverão ocorrer segundo os prazos definidos no Termo de Referência, **iniciando-se a partir da assinatura deste Contrato**, quando será marcada a reunião de *kick-off*, para definição do cronograma detalhado, que será executado através de ordens de serviços.

3.4. A entrega deverá ser previamente agendada com a Gerência de Informática da **CET**, por meio do telefone (11) 3396-2808 e realizada na Rua Bela Cintra, 385 - Consolação, São Paulo Capital, ou outro local previamente informado pela **CET**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá indicar seu preposto e o responsável técnico dos serviços, indicando os números dos telefones e e-mails para contato, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, para representá-la na execução deste Contrato.

4.2. Demais obrigações da **CONTRATADA**, estão descritas no item 3 do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CET

5.1. Designar o Gestor e o fiscal do Contrato, os quais exercerão, pessoalmente ou através de empregados designados, a fiscalização dos serviços, verificando se os serviços estão sendo cumpridos nos moldes deste Contrato e do Anexo I - Termo de Referência, sendo que essa fiscalização não isenta a **CONTRATADA** da necessidade de realizar a supervisão dos serviços.

5.2. Demais obrigações da **CET**, estão descritas no item 4 do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida consoante o disposto no Capítulo IX do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET** e no interesse exclusivo da **CET** e não implica em sua corresponsabilidade, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados a **CET** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução dos serviços.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CET**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CET**.

6.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CET** exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços através do Gestor do Contrato da **CET**.

6.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer para a fiscalização da **CET**, acesso a um sistema de gestão de chamados técnicos, permitindo abertura, monitoramento e auditoria dos atendimentos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (), em função dos preços unitários indicados na Proposta, na data base de / /2026 e do quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade (A)	Unidade	Preço Unitário (B) R\$	Preço Total (A x B) R\$
01	Desktop tipo I com um monitor	1.539	Locação Mensal		
02	Desktop tipo II com dois monitores	250	Locação Mensal		
03	Notebook	200	Locação Mensal		
04	Monitores adicionais	370	Locação Mensal		
Valor Total Mensal - R\$					
Valor Total para 60 meses - R\$					

7.2. O preço total para a execução dos serviços, é o constante da proposta comercial da licitante e remunerará todos os custos básicos diretos, bem como o frete, transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, incluídas todas as despesas com material, deslocamento e hospedagem necessárias para a execução dos serviços descritos na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Até 120 dias após a assinatura do Contrato, o valor da fatura corresponderá à soma dos valores mensais unitários dos equipamentos efetivamente instalados e operacionais.

8.2. Após 120 dias após a assinatura do Contrato, pressupondo-se a instalação da totalidade das máquinas, o valor da fatura corresponderá ao total mensal contratado.

8.3. A fiscalização da **CET** efetuará mensalmente, a medição dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

8.4. Com base na Medição aprovada pela **CET**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, correspondente aos serviços efetuados, que será paga, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

8.4.1. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a **CET** comunicará a **CONTRATADA**, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis devolvendo a mesma para correção.

8.4.2. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela **CET**.

8.4.3. Além da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, o pedido de pagamento deverá ser acompanhado das certidões relativas a regularidade fiscal/trabalhista e da prova de inexistência de registro no CADIN do Município de São Paulo.

8.4.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, além das documentações anteriores, os seguintes documentos:

- a) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- b) Guias de recolhimento GFIP e GPS;
- c) Recibo de conectividade social;
- d) Folha de pagamento dos empregados relativa ao mês da prestação de serviços;
- e) Comprovante do recolhimento das contribuições do INSS e do FGTS.

8.5. Caso a **CONTRATADA** durante a vigência do Contrato não apresentar as certidões relativas a regularidade fiscal/trabalhista ou vier a ser inscrita no CADIN MUNICIPAL, deverá fazer prova de regularização das documentações, ficando sujeita à suspensão do pagamento do serviço enquanto não ficar comprovada a sua regularidade.

8.6. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria das Finanças.

8.7. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**. A informação deverá ser encaminhada para a Gerência Financeira - GFI na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 3º andar - Centro/SP.

8.8. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, tarifa de emissão de cheque e outras.

8.9. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os arquivos eletrônicos para a Gerência Financeira - GFI (e.mail: gfi@cetsp.com.br) no caso de utilização da DANFE, ficando o pagamento condicionado ao encaminhamento desses arquivos.

8.10. Caso o documento fiscal seja apresentado com erro, será devolvido para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

8.11. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do fornecimento/installação pela **CET**.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O preço contratado somente poderá ser reajustado após um ano da data da proposta, pela variação do índice IPC-FIPE, com base na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017, que dispõe instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/17, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria.

9.2. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS IMPOSTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definido na legislação vigente, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CET** a Garantia de Execução Contratual, no valor de R\$ (), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do presente Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa, a fim de assegurar a sua execução e será prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo § 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e § 1º do artigo 191 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC, regulamentada pela Portaria nº 122/09, da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo.

11.1.1. A multa referida na cláusula anterior correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato, conforme inciso IV do artigo 247, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC.

11.1.2. Em caso da **CONTRATADA** optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, deverá apresentar conforme o Anexo V - Modelo de Fiança Bancária, do Edital.

11.1.3. O prazo para a apresentação da garantia poderá ser prorrogável mediante solicitação e apresentação de justificativas a serem submetidas a apreciação pela **CET**.

11.2. A não apresentação da garantia, prevista na cláusula 11.1, em até 20 (vinte) dias úteis, autorizará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias corridos da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e após a quitação das multas contratuais eventualmente existentes, atualizada monetariamente nos termos § 4º do artigo 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC.

11.4. Se houver prorrogação ou acréscimo ao valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do mesmo, sob pena de aplicação da multa estipulada na cláusula **11.1.1.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades de advertência e multas/sanções a seguir especificadas e cujo cálculo tomará por base o valor do Contrato nas mesmas bases do ajuste, com fundamento no Capítulo II, Seção III, art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16 e Capítulo XII do *Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET*, garantindo o contraditório e a ampla e prévia defesa:

12.1.1. Advertência pelo descumprimento do item 3 e todos os seus subitens, do Anexo I - Termo de Referência, que não estejam sujeitos a outras penalidades e em caso de ato praticado pela **CONTRATADA**, ainda que não seja suficiente para acarretar danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros. A aplicação da advertência deverá ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada da forma eletrônica ou em atas de reunião.

12.1.1.1. Caso a **CONTRATADA** não regularize a origem da notificação de advertência, incidirá, a partir do seu conhecimento, multa diária de até 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor mensal apurado. Após 10 (dez) dias corridos de descumprimento estará caracterizada inexecução parcial do Contrato.

12.1.1.2. Havendo reincidência da sanção de advertência, incorrerá à **CONTRATADA** em multa de até 1% (um por cento) do valor mensal apurado.

12.1.2. Havendo atraso na entrega ou instalação dos equipamentos, conforme item 2.3 - Prazo e seus respectivos subitens do Anexo I - Termo de Referência, incorrerá à **CONTRATADA** em multa diária de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor mensal contratado, limitada a 15 dias de atraso.

12.1.3. Em caso de atraso na solução prevista na tabela do item 3.16, do Anexo I - Termo de Referência, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de até 1,0% (um por cento) por hora de atraso, do valor mensal apurado relativo a unidade em questão.

12.1.3.1. Multa de 1% do valor mensal por atraso na substituição de equipamentos defeituosos, limitada a 10 dias de atraso.

12.1.3.2. Rescisão contratual caso o atraso ultrapasse os limites estabelecidos ou haja reincidência em descumprimentos graves.

12.1.4. Em caso de atraso na reposição prevista no item 3.32 do Anexo I - Termo de Referência incorrerá a **CONTRATADA** em multa de até 1,0% (um por cento) dia de atraso, do valor mensal apurado.

12.1.5. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, para as quais não haja penalidade específica, incidirá multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso ou por ocorrência, contados a partir do dia subsequente ao prazo descumprido ou da data de comunicação da **CET** para regularização da obrigação descumprida (ocorrência que não tenha prazo certo), até o limite máximo de 10% (dez por cento);

12.2. Pelo inadimplemento total ou parcial deste Contrato, independentemente da rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita a critério da **CET** às seguintes penalidades:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do Contrato, mediante competente justificativa, **sobre o valor da parcela não executada**, nos termos do Art. nº 247, V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

12.2.2. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do Contrato, mediante competente justificativa, sobre o valor total do Contrato, nos termos do Art. nº 247, VI do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

12.2.3. A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos do Art. nº 235 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

12.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CET**, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, nos termos do Art. nº 244, III do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**, quando houver, em especial:

- a) reincidência de execução insatisfatória na prestação de serviços contratados;
- b) atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a **CET**.

12.2.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.2.6. Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à **CONTRATADA** após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CET**, relativamente a este Contrato ou, poderão ser descontados da garantia prestada, se houver ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

12.2.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.8. A compensação citada no item **12.2.6** ficará restrita ao âmbito do presente Contrato.

12.2.9. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**.

12.2.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão - Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

12.2.11. As sanções/multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar somente os serviços de transporte dos equipamentos, permanecendo com a mesma toda a responsabilidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão de contrato, dentre outros:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

III - o desatendimento das determinações regulares da **CET** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da **CET**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela **CET** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da **CET**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.1.1. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CET** na execução do contrato;
- b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução do contrato;
- c) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando afetar a execução do contrato;
- d) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

14.1.2. As práticas exemplificadas no subitem **14.3.1.**, além de acarretarem responsabilidade administrativa, a ser apurada no curso do próprio processo administrativo de contratação, de acordo com o caso concreto, poderão implicar em responsabilidade civil indenizatória e/ou indenização na esfera criminal, nos termos da Lei.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pela **CET**, consoante o disposto no Capítulo VIII, Art. 222 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET** e quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

15.2. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou
- b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato.

15.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

15.2.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Aditamento, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

15.2.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado por iniciativa das partes, mediante justificativa, através da formalização de Termo de Aditamento ou de simples Apostilamento, através de regular procedimento administrativo, nos termos de Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 A **CONTRATADA** está ciente do inteiro teor da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e se obriga a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se compromete a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/18, 12.527/11 e 12.965/14;

18.1.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento contratual.

18.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o tratamento dos dados pessoais da **CET** em estrita observância aos princípios previstos no artigo 6º da LGPD, incluindo, mas não se limitando à finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção, e não discriminação. A **CONTRATADA** compromete-se a realizar suas atividades de forma que os direitos dos titulares dos dados sejam respeitados e garantidos.

18.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que está disponível em caráter permanente para exibição a **CET**, mediante solicitação.

18.3.1. A **CONTRATADA** está obrigada a assumir total responsabilidade e efetuar o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluídas eventuais sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela **CET** para as finalidades pretendidas neste contrato.

18.3.2. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, **devendo qualquer intercorrência ser comunicada pelo gestor do contrato por meio do e-mail encarregado_lgpd@cetsp.com.br**

18.4. Os dados pessoais coletados pela **CONTRATADA** serão armazenados apenas pelo período necessário para o cumprimento das finalidades específicas do contrato, em conformidade com o artigo 15 da LGPD.

18.4.1. Após o término dos serviços contratados, se a devolução dos dados não for solicitada pela **CET**, os mesmos deverão ser eliminados de forma segura e permanente, exceto nos casos em que seja necessário manter os dados para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme previsto no artigo 16, inciso I da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONFIDENCIALIDADE

19.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.

19.2. A **CONTRATADA** concorda com as normas, políticas e práticas estabelecidas no *Código de Conduta e Integridade da CET*, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, comprometendo-se com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de seus empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-se com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

19.3. A **CONTRATADA** concorda e compromete-se em cumprir as Normas de Segurança de Informações estabelecidas na CET, nos termos da Política de Segurança da Informação - PSI, disponível em <http://www.cetsp.com.br/media/1177904/15-politica-de-seguranca-da-informacao-cet.pdf>.

19.4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos, principalmente no que tange os DADOS PESSOAIS tratados.

19.5. A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **CET**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

LICITAÇÃO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

EXPEDIENTE Nº 0086/25

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome da empresa:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:

Sr(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____.

DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade e para fins do disposto no subitem nº 11.2.3.2.1.2 do Edital, **que não está cadastrada** na Prefeitura de São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

OU

DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade e para fins do disposto no subitem nº 11.2.3.2.1.2.1. do Edital, **que está cadastrada** na Prefeitura de São Paulo e nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome por extenso:
RG
CPF/MF
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

(em papel timbrado da empresa proponente)

LICITAÇÃO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

EXPEDIENTE Nº 0086/25

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

ANEXO V

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

A/C: Gerência Financeira

SÃO PAULO - SP

Prezados Senhores,

REF.: FIANÇA BANCÁRIA

1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco S/A, com sede na Rua nº , inscrito no CNPJ sob o nº , por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa , com sede à Rua nº inscrita no CNPJ sob o nº , até o limite de R\$ (), como garantia a fiel, completa, cabal e perfeita execução do Contrato nº , celebrado entre a empresa afiançada e essa EMPRESA tendo por objetivo a (descrever objeto de Contrato).

2. A fiança, ora concedida, assegura o cumprimento, por parte da empresa afiançada, de qualquer das Cláusulas e/ou condições relativas ao Contrato supra indicado, e o valor da fiança, presentemente concedida, poderá ser recebido por essa Companhia, a qualquer tempo independentemente de autorização do afiançado ou ainda, de ordem judicial, e independentemente de qualquer prévia justificação.

2.1.No caso de garantia prestada sob a forma de Fiança Bancária, deverá constar uma cláusula expressa no termo da fiança estabelecendo que a garantia prestada abrangerá todos os fatos passíveis de ressarcimento comprovadamente havidos na vigência do Contrato, ainda que constatados, notificados e/ou exigidos pela credora CET após o termino de sua vigência e/ou exigidos pela credora CET em até **90 (noventa) dias corridos**, contados do encerramento definitivo deste Contrato.

3. Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil Brasileiro, e declara, sob as penas da lei que:

3.1. Está, legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente carta de fiança;

3.2. Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da Legislação bancária e regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis a espécie;

3.3. O valor da presente fiança, se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

4. A presente fiança bancária, vigorará pelo prazo de (.....) dias corridos, prorrogável, automaticamente, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa Companhia.

Local e data

BANCO

FIRMA RECONHECIDA DOS SUBSCRITORES